DECRETO Nº 4.641/2024

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando o fim do mandato da atual gestão;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul editou e publicou Resolução TCE/MS nº 219/2024 que aprova a Cartilha de Encerramento e Transição de mandato para o ano eleitoral de 2024, com medidas e procedimentos para transição de Mandado de Prefeito;

Considerando finalmente, a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município de Mundo Novo, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. o Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transição de Governo composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito em exercício:

a) Diogo Lima Delain, Diretor do Departamento Administrativo de Supervisão Geral;

b) Sabrina Verones Pereira, Diretor do Departamento de Tesouraria;

c) Fernanda Lopes, Diretor do Departamento de Contabilidade.

II - Representantes do Prefeito eleito:

a) Leandro Soares Pereira, CPF: 969.***.***-04;

b) Thalita Aparecida da Silva Alencar, CPF: 018.***.***-74;

c) Felipe Peixoto Vilxenski, CPF: 043.***.***-88.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, nos termos e no prazo que assegure condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º A equipe de transição deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transição do Prefeito em exercício, não serão remunerados.

Art. 7º O processo de transição governamental se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO XII Nº 3405-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

DECRETO Nº 4.641/2024

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando o fim do mandato da atual gestão;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul editou e publicou Resolução TCE/MS nº 219/2024 que aprova a Cartilha de Encerramento e Transição de mandato para o ano eleitoral de 2024, com medidas e procedimentos para transição de Mandado de Prefeito;

Considerando finalmente, a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município de Mundo Novo, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. o Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transição de Governo composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito em exercício:

a) Diogo Lima Delain, Diretor do Departamento Administrativo de Supervisão Geral;

b) Sabrina Verones Pereira, Diretor do Departamento de Tesouraria;

c) Fernanda Lopes, Diretor do Departamento de Contabilidade.

II - Representantes do Prefeito eleito:

a) Leandro Soares Pereira, CPF: 969.***.***-04;

b) Thalita Aparecida da Silva Alencar, CPF: 018.***.***-74;

c) Felipe Peixoto Vilxenski, CPF: 043.***.***-88.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, nos termos e no prazo que assegure condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º A equipe de transição deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais

Diário Oficial
ANO XII Nº 3405-1
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transição do Prefeito em exercício, não serão remunerados.

Art. 7º O processo de transição governamental se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL